



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA EM SUPORTE À DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – DIMAN, QUE ENTRE SI FAZEM A CEASA/PR E A AUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020 CONFORME O PROCESSO N.º 16.744.271-4.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz n. 2143, bairro Jardim Social, Curitiba, CEP 82.530-010, neste ato representada por seus Diretores, Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador do CI/RG n.º 6.486.882-9 e do CPF n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro, **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do CI/RG n.º 1.178.639-1 e do CPF n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob N.º 24.004.885/0001-65, com sede na Rua Anna Dinarowski Sobczyk n.º 57, Cidade Industrial, Curitiba, CEP 81.280-430, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador **JONATHAN DE SOUZA MARQUES**, portador do CI/RG n.º 6.592.635-0 e do CPF n.º 033.514.579-52, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, obedecidas as condições constantes no protocolo n. 16.744.271-4, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada em serviços de desenho técnico de arquitetura para prestar suporte a Divisão de Manutenção – DIMAN da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por hora, sob previsão máxima mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços deste Contrato será de 12 meses, comportando 50 horas técnicas mensais e 600 horas no ano contados da ordem de serviço. Poderá ser renovado, por meio de Termos Aditivos, por até 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 71 da Lei Federal n. 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela CEASA/PR, situada na Avenida Nossa Senhora da Luz n. 2143, bairro Jardim Social, Curitiba, CEP 82.530-010, CNPJ N.º 75.063.164/0001-67.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recursos a serem utilizados neste contrato advirão da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBROGAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

CPL/ CONTRATO 021/2020 – DL 0352020– CEASA X AUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

03/03

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social - CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

JONATHAN DE SOUZA
MARQUES:03351457952

Assinado de forma digital por
JONATHAN DE SOUZA
MARQUES:03351457952
Dados: 2020.08.13 11:16:11 -01'UW



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Desta forma, será a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução deste venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e ou à terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

O projeto poderá ser alterado, se necessário tecnicamente. Havendo repercussão nos valores ou no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se à CONTRATANTE, a faculdade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 81, parágrafo I da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

n CONTRATANTE designará como Gestor do Contrato, Gerson Luiz Ferreira de Souza portador da CI/RG N° 1.976.444-3/PR e inscrito no CPF sob o n.º 318.991.539-34 e o Fiscal será Marco Antônio de Figueiredo, CI/RG n° 122.273-8, inscrito no CPF sob o n.º 299.560.569-87.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CEASA/PR poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso da prestação dos serviços em prazo superior à 10 (dez) dias, podendo ser cumulada com a rescisão contratual, se em prazo superior à 30(trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada injustificadamente desistir de assiná-lo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito através de guia própria, á CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização dado descumprimento contratual em prazo superior à 30 (trinta) dias, falência, dissolução, recuperação judicial, insolvência da empresa CONTRATADA ou, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Além das hipóteses previstas na Lei Federal 13.303/13, poderá o contrato ser rescindido:

- unilateralmente, pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA conduzir-se dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras recebidas;
- bilateralmente, atendida sempre a conveniência da CONTRATANTE;
- em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, no decurso deste contrato;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n.º 12.846/ 13 e do

CPL/ CONTRATO 021/2020 – DL 0352020– CEASA X AUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

02/03

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Assinado de forma digital por
JONATHAN DE SOUZA
MARQUES:03351457952
Data: 2020.08.13 11:15:47 -03'00'



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR



Decreto n.º 8.420/15 ou de quaisquer outras legislações aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 13 de agosto de 2020.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Gestor do Contrato

MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato

AUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA CONTRATADA

JONATHAN DE SOUZA
MARQUES:03351457952

Assinado de forma digital por JONATHAN DE SOUZA MARQUES:03351457952
Dados: 2020.08.13 11:15:18 -03'00'

JONATHAN DE SOUZA MARQUES

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPL/ CONTRATO 021/2020 – DL 0352020– CEASA X AUEN ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

03/03

Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social - CEP: 82.530-010 – Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Documento: **CONTRATO0212020AUENENGENHARIADEPROJETOSLTDA1AssinadoEMPRESA.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Joao Luiz Buso** em 14/08/2020 14:27, **Eder Eduardo Bublitz** em 17/08/2020 15:44.

Assinado por: **Gerson Luiz Ferreira de Souza** em 14/08/2020 13:22, **Marco Antonio de Figueiredo** em 14/08/2020 16:28, **Sheila Cristine dos Santos** em 17/08/2020 15:59.

Inserido ao protocolo **16.744.271-4** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 14/08/2020 09:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
205b57b82bbfc5738bc3da28133ec42b.